



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Par 178

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Analisando o Projeto de Lei Ordinária nº 104/2.017, recebido nesta Casa de Leis em 08/08/2.017, e registrado sob o nº 212/2.017, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343/16**, destinado a restituição de saldo de convênio da Quadra do Residencial Ângelo de Rosa, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa privativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração da redação final, sendo que o art. 2º, do projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0016.1285.0000 – Obras e instalações de Espaços Esportivos e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 08/08/2017 23:41 00357





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Par 179

**Assim, com as emendas,
emito parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 08 de agosto de 2.017.**

**Vereador: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Relator Especial**

